



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 078/2020, CUJO ESCOPO ESCOPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF BENJAMIN RAISER NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA THAIS SALTON GNOATO.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **THAIS SALTON GNOATO EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.254.689/0001-83, estabelecida a Rua das Turmalinas, nº 1983, sala 01, bairro Loteamento Industrial, cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. THAIS SALTON GNOATO, portadora da cédula de identidade RG n.º 1130711-0 SESP/MT e CPF/MF n.º 011.068.651-97, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 176/2006 e, considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATO N.º 078/2020**, firmam o presente termo aditivo, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de valor e prazo de execução e vigência ao contrato n.º 078/2020, tendo em vista a readequação do projeto inicial, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula sétima, conforme justificativa e requerimento apresentados pelo Departamento de Engenharia, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Atribui-se ao presente contrato o novo prazo de **execução** da obra que será acrescido de 60 (sessenta) dias, passando assim o prazo de execução para 450 dias, contados a partir do dia **24/05/2021 á 23/07/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Atribui-se ao presente contrato o novo prazo de **vigência** do contrato que será acrescido de 60 (sessenta) dias, passando assim o prazo de vigência a partir do dia **10/07/2021 á 08/09/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR



Parágrafo Primeiro: Através do presente aditivo acrescenta-se o valor de **R\$ 54.979,25** (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a 7,42% do valor inicial do contrato, foi necessário suprimir um valor de R\$12.867,05 (doze mil reais e oitocentos e sessenta sete reais e cinco centavos), sendo assim o reflexo financeiro positivo será de **R\$42.112,20** (quarenta e dois mil e cento e doze reais e vinte centavos) sendo que o valor global do instrumento passará a ser **R\$804.863,74** (oitocentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 078/2020 firmado em 12 de Março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

4.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 19 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS SALTON GNOATO EPP
THAIS SALTON GNOATO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42